



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 106/2019 - SMDRU/CODEVASF**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério do Desenvolvimento Regional

Sandra Maria Santos Holanda

CPF: 027.935.264-60

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Portaria MDR nº 1.255, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

**b) UG SIAFI**

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

## **b) UG SIAFI**

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

### **b.1) UG SIAFI - UG responsável pela execução**

195015 - 8ª Superintendência Regional - Codevasf.

## **3. OBJETO:**

2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada nº 106/2019 - SMDRU/MDR, que tem por objeto a "Promoção de ações de desenvolvimento regional para apoio aos projetos de desenvolvimento local sustentável por meio da execução de obras de pavimentação de vias urbanas e rurais, que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas e o escoamento da produção local em municípios na área de abrangência da 6ª Superintendência Regional, no estado da Bahia", visando a prorrogação da vigência do termo por 12 meses e ajustar o cronograma de desembolso.

Processo 59000.031865/2019-89, Nº Transferência 699289

## **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O recurso proveniente de TED nº 106/2019, no valor total de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- Contrato: 6.162.00/2019 - Execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto de vias urbanas e rurais, em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, emitida a Nota de Empenho nº 2019NE561071, no valor de R\$ 1.000.000,00. Situação: A obra está em andamento com 22% de avanço físico. Valor liquidado R\$ 270.377,41; valor pago R\$ 12.274,41.
- Contrato: 6.183.00/2019 - Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em vias urbanas e rurais de diversos municípios do Estado da Bahia, inseridos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, emitida a Nota de Empenho nº 2019NE561072, no valor de R\$ 1.053.250,00. Situação: A obra está em andamento com 70% de avanço físico. Valor liquidado e pago R\$ 1.014.755,21, falta pagar R\$ 38.494,79.
- Contrato: 6.144.00/2019 - Execução dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica na execução de contratos, convênios e doações de bens, em municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia, conforme Nota de Empenho nº 2019NE561070, no valor de R\$ 96.750,00. Situação: Concluído com alcance de 100% de seu objetivo. O valor empenhado foi liquidado e pago 100%

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 2º ADITIVO AO TED:

A pavimentação de vias públicas municipais busca melhorar a logística de pessoas, veículos, produção no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, e a melhoria do fluxo de mercadorias nas comunidades são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados.

Dessa forma, ao melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção do município aludido, possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe celebração de Termo Aditivo a fim de dar continuidade a execução de serviços de pavimentação em municípios na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia.

Trata-se de recurso proveniente de Destaque Orçamentário, indicado pelo Dep. Fed. José Nunes por meio do Ofício nº 101, de 10 de Dezembro de 2019, descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título da reserva técnica para despesas administrativas.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de **12 meses**, passando sua vigência para **24/06/2023**, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das obras e a realização dos pagamentos.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Fiscalização - Reserva Técnica

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	NAT. DESPESA	VALOR (em R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	100	44.90.51	2.053.250,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	100	44.90.39	96.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.150.000,00</b>

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Execução de pavimentação	Unid.	1	2.053.250,00	2.053.250,00	24/12/2019	24/06/2023
Produto 1	Execução de pavimentação	Unid.	1	2.053.250,00	2.053.250,00	N/A	N/A
Meta 2	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	96.750,00	96.750,00	24/12/2019	24/06/2023

Produto 1	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	96.750,00	96.750,00	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>					2.150.000,00		
<b>11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
MÊS/ANO					VALOR		
Julho/2020					789.183,79		
Agosto/2020					96.941,38		
Setembro/2020					225.380,04		
Junho/2023					798.157,38		
<b>TOTAL</b>					2.150.000,00		
<b>12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		Não		2.053.250,00		
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Sim		96.750,00		
<b>13. PROPOSIÇÃO</b>							
<p><b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b>  Diretor Presidente da CODEVASF  (Assinatura Eletrônica)</p>							
<b>14. APROVAÇÃO</b>							
<p><b>Sandra Maria Santos Holanda</b>  Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  (Assinatura Eletrônica)</p>							

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 28/06/2022, às 18:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 29/06/2022, às 10:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3800869** e o código CRC **FAAE6627**.